



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 130-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 130-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Leis

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016”

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere, DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado por dois anos o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2016, visando ao preenchimento de cargos de provimento efetivo no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Coroados, a que se refere o edital do Concurso Público nº 01/2016.

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 12 de dezembro de 2018.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Lei Municipal nº 1.915 de 13 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de abono de Natal aos servidores públicos municipais de Coroados-SP.

“TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI, Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino no importe de 100,00 (cem reais), a ser pago em parcela única até o dia 20 de dezembro do ano corrente, aos servidores e funcionários públicos municipais de Coroados, ativos, inativos, pensionistas, e membros do conselho tutelar, efetivos, por prazo determinado e comissionados.

§1º O abono de que trata o caput será concedido em crédito no cartão de vale alimentação.

§2º Sobre o valor do Abono de Natal não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamento, que serão suplementadas por Decreto, caso necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentado por decreto.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 13 de dezembro de 2018.